



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

EDITAL Nº 41/77

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 864

de 22 de Dezembro de 1.977

" Dispõe sobre alteração do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 545, de 22 de maio de 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 545 de 22 de maio de 1970, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Ocorrendo a apreensão pela Prefeitura de cães soltos, serão liberados os animais (Machos), mediante o pagamento de multa de 15% (quinze por cento) sobre o salário referência do ano anterior, e os animais (Fêmeas) , mediante o pagamento da multa de 30% (trinta por cento) sobre o salário referência do ano anterior e vacinados contra hidrofobia.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 22 de Dezembro de 1.977



SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararema e publicado na Portaria na mesma data.



OSWALDO HARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO